



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condicionada de acordo com o edital!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA - CNPJ: 01.598.550/00001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 001/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA		M. C. S. PINTO – EPP				
CNPJ nº	28.895.623/0001-99	TELEFONE: (99) 9642-0663				
ENDEREÇO	Rua Onildo Gomes nº 104, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA					
E-MAIL	*****					
REPRESENTANTE LEGAL		Francinaldo Santos Pinto				
DADOS BANCÁRIOS		Banco: BRADESCO		Agencia: 1761-2		Conta: 0007605-8
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	UND	VL UNT	VL TOTAL
13	Bloco auto adesivo para recado, embalagem pacote com 04 blocos de 100 folhas, dimensões aproximadas; 38x51mm. Produto com a marca do fabricante.	PAC	3M	2.500,00	R\$ 8,17	R\$ 20.425,00

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

30	CLIPS nº 2/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	ACC	2.500,00	R\$ 6,18	R\$ 15.450,00
31	CLIPS nº 6/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	UND	ACC	2.500,00	R\$ 8,45	R\$ 21.125,00
43	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80G/M2 tipo saco comum largura 31CM, comprimento 41cm, cor amarelo. (K0) produto com marca do fabricante.	UND	SCRITY	15.000,00	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
48	ENVELOPE vai-vem, de plástico, tipo ofício de ref. 625 00 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm. Produto com marca do fabricante.	UND	SCRITY	1.500,00	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
51	ETIQUETA adesiva em formulário contínuo com 2 colunas, tamanho 36x107mm. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	KIT	100	R\$ 85,55	R\$ 8.555,00
52	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 25,4mm, comprimento mínimo 66,7mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	KIT	100	R\$ 28,96	R\$ 2.896,00
53	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 36mm, comprimento mínimo 105mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	KIT	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
64	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 30 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	ISOESTE	1.200,00	R\$ 16,05	R\$ 19.260,00
65	FOLHA, tipo papel madeira 80 gramas, pacote contendo 250 folhas.	PAC	JANDAIA	50	R\$ 309,25	R\$ 15.462,50
80	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, atóxico, 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60x60cm. Cores variadas.	FOLHA	JANDAIA	1.000,00	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
82	PAPEL, tipo cartolina, Tamanho: 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. PAPEL, tipo cartolina.	PAC	CHAMEX	100	R\$ 99,45	R\$ 9.945,00
83	PAPEL, tipo sulfite ofício 2, Gramatura: 75g/m ² ; Folhas/resma: 500; Certificação: Cerflor Dimensões; Formato: Ofício 2 (2106 x 330mm) Embalagem; 500 folhas. Produto com marca do fabricante.	PAC	JANDAIA	100	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
84	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UND	REPORT	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
86	PASTA, tipo AZ registradora, caixa contendo 10 pastas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	POLIBRAS	200	R\$ 239,90	R\$ 47.980,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

94	PAPEL, tipo A4, de alta qualidade. Caixa contendo 10 resma, cada resma contendo 500 folhas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	PILOT	1.200,00	R\$ 381,80	R\$ 458.160,00
Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Três Reais e Cinquenta Centavos						R\$ 667.003,50

BENEFICIÁRIO DA ATA		FC SUPERMERCADO LTDA					
CNPJ nº	30.193.218/0001-70	TELEFONE: (99) 8468-2272					
ENDEREÇO	Rua Paraíba nº 062, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA						
E-MAIL	*****						
REPRESENTANTE LEGAL	Francimar Dos Santos Mota						
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****			Conta: *****		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VL UNT	VL TOTAL
1	AGENDA, tipo padrão para anotações em expediente com as seguintes dimensões: 105 x 148mm. Produto com marca do fabricante.	UND	100	JANDAIA	CAPA DURA	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
2	ALFINETE, para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	ACC	PATCHWORK	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
3	ALFINETE, tipo niquelado nº 32, caixa com 50 unidades. produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	ACC	PATCHWORK	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
4	ALMOFADA para carimbo Nº 02 cores azul ou preto. Produto com marca do fabricante.	UND	200	BAZZE	Nº02	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
6	APAGADOR para quadro branco corpo em plástico de alta resistência superfície interna com espuma e base em filtro.	UND	200	KIT	RETANGULAR	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00



7	APONTADOR, tipo de lápis redondo, material plástico quantidade de um furos 01 (um) furo. Produto com marca do fabricante.	UND	500	LEO&LEO	SIMPLES	R\$ 0,45	R\$ 225,00
8	ARGILA, tipo para modelagem. Embalagem com peso de 1 kg. Produto com marca do fabricante.	KL	25	ACRILEX	ARTESANAL	R\$ 36,00	R\$ 900,00
14	Bobina para maquina de calcular, material papel off set, cor branca, gramatura 54g/m2, largura 57mm. Diâmetro bobina 60mm. Produto com a marca do fabricante. Cx/30	UND	25	CLEAR	BOBINA SIMPLES	R\$ 6,05	R\$ 151,25
15	BOBINA, tipo para fax no tamanho de 215mm x 30cm. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	25	CLEAR	BOBINA DE FAX	R\$ 349,82	R\$ 8.745,50
19	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: Comprimento 28cm, largura 15cm. Produto com a marca do fabricante.	UND	5.000,00	JANDAIA	CAPA DURA	R\$ 14,16	R\$ 70.800,00
22	CALCULADORA de bolso com 08 dígitos acionamento com pilha aa, números grandes, visor lcd sinal sonoro (tecla) e desligamento automático produto com marca do fabricante.	UND	200	CIS	DE BOLSO	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
32	CLIPS nº 8/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1.000,00	ACC	CLIP DE PAPEL	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
33	COLA branca liquida, atóxica, solúvel em agua e com secagem rápida, tubo com 1kg. Produto com marca do fabricante.	UND	400	FRAMA	COLA BRANCA	R\$ 26,48	R\$ 10.592,00
38	COLCHETE lantonado nº 12, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	BACCHI	LATONADO	R\$ 19,68	R\$ 984,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

39	COLCHETE, tipo lantonado nº 06, caixa contendo 72 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	BACCHI	LATONADO	R\$ 8,36	R\$ 418,00
40	COLCHETE, TIPO lantonado nº 10, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	BACCHI	LATONADO	R\$ 12,88	R\$ 644,00
41	COLCHETE, tipo nº 15 caixa com 72 unidades	CAIXA	50	BACCHI	SIMPLES	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
59	FITA adesiva material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 30mm aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	250	3M	TRANSPARENTE	R\$ 2,01	R\$ 502,50
70	GRAMPEADOR, de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base do fechamento dos grampo em chapa de aço mola resistente com retração automática utiliza grampo 23/6, 23/8, e 23/13 com capacidade para grampear ate 100 folhas. Produto com marca do fabricante.	UND	250	BAZZE	100F	R\$ 136,94	R\$ 34.235,00
74	GRAMPO, tipo trilho plástico, injetado em polietileno cor branca embalagem em pacote com 50 unidade produto com marca do fabricante.	PCT	150	ACC	PARA PAPEL	R\$ 24,66	R\$ 3.699,00
75	LÁPIS DE COR, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	LEO&LEO	SEXTAVADO	R\$ 5,40	R\$ 540,00
93	TINTA, para marcador de quadro branco, em tubo contendo 01 litro.	LT	50	ACRILEX	GUACHE	R\$ 351,83	R\$ 17.591,50
Cento e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos							R\$ 175.427,75



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

BENEFICIÁRIO DA ATA		O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA				
CNPJ nº	23.278.067/0001-98	TELEFONE: (99)8818-7422				
ENDEREÇO	Rua Onildo Gomes nº117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA					
E-MAIL	*****					
REPRESENTANTE LEGAL		Orlando Carvalho Rodrigues				
DADOS BANCÁRIOS		Banco: ****		Agencia: ****		Conta: *****
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
47	ENVELOPE material papel off set gramatura 90g/m2 tipo saco comum largura 24CM comprimento 34cm, cor branca. Produto com marca do fabricante.	UND	SCRITY	1.500,00	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
49	ESTILETE tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm. Produto com marca do fabricante.	UND	CIS	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
50	ESTILETE tipo laminado, retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm. Produto com marca do fabricante.	UND	CIS	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
54	ETIQUETA auto adesiva ink-jet e laser, folhas tamanho carta (215,9x279,4mm)com 80 etiquetas por folha tamanho 44,45 x 12,7mm cor branca embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	TILIBRA	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
55	ETIQUETA auto adesiva, ink-jet e laser, com duas colunas, folhas tamanho carta (101,6x25,4mm) com 14 etiqueta por folha, tamanho 99,1 x 33,1x 2 mm, cor branca, embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	TILIBRA	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
56	ETIQUETA, tipo adesiva com 02 colunas, material papel, cor branca, largura mínima 33,9 mm, comprimento mínimo 101, 6mm, formato retangular, caixa com 25 folhas.	CAIXA	BIC	1.000,00	R\$ 28,40	R\$ 28.400,00
57	ETIQUETA, tipo adesiva material papel, cor branca, largura mínima 215 mm comprimento mínimo 279 mm, formato retangular,	CAIXA	BIC	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

	caixa com 25 folhas. Produto com marca do fabricante.					
58	Extrator de Grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado comprimento mínimo 12cm, largura mínima 02cm. Produto com marca do fabricante.	UND	BAZZE	5.000,00	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
66	FORMULARIO contínuo, com 02 vias de 80 colunas, com 240 x 11 polegadas, caixa com 1000 jogos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	FORONI	25	R\$ 399,80	R\$ 9.995,00
71	GRAMPEADOR, tipo de mesa médio, 26/6 capacidade 30 folhas.	UND	BAZZE	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00
72	GRAMPO fixa papel, tipo trilho encadernador, material em aço niquelado, embalagem em caixa contendo 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	ACC	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
87	PERFURADOR, de folhas com capacidade para 20 folhas, na cor preta. Produto com marca do fabricante.	UND	POLIBRAS	200	R\$ 45,05	R\$ 9.010,00
88	PERFURADOR, tipo profissional com capacidade para 100 folhas, em cores modernas. Produto com marca do Fabricante.	UND	TILIBRA	100	R\$ 404,00	R\$ 40.400,00
92	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	CAIXA	TILIBRA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais						R\$ 140.725,00

BENEFICIÁRIO DA ATA		D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS				
CNPJ nº	24.491.907/0001-69	TELEFONE: (99)98849-3223				
ENDEREÇO	Rua Maranhão nº 106, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA					
E-MAIL	*****					
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO SOUZA SILVA					
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



5	ALMOFADA, tipo para carimbo N° 03. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	UND	200	BAZZE	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
9	BALAO liso 7 material látex pacote com 50 unidade cores variada. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	SÃO ROQUE	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
10	BALAO, tipo palito, material látex pacote com 50 unidades, cores variadas tamanho padrão. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	SÃO ROQUE	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
11	BASTÃO DE SILICONE produto com marca do fabricante.	UND	500	KIT	R\$ 1,35	R\$ 675,00
12	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas dimensões aproximadas; 76x102mm. Produto com a marca do fabricante.	PAC	2.500,00	3M	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
16	BORRACHA para escrita de lápis nº tipo macia cor branca que não borre e nem danifique o papel produto com marca do fabricante. CX/40 UND	CAIXA	250	MERCUR	R\$ 39,95	R\$ 9.987,50
17	BORRACHA, tipo bicolor caixa contendo 40 unidades.	CAIXA	250	MERCUR	R\$ 72,40	R\$ 18.100,00
18	Caderno de caligrafia. Produto com a marca do fabricante.	UND	1.500,00	JANDAIA	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
20	CADERNO, tipo pautado grande com 200 folhas. Produto com marca do fabricante.	UND	1.000,00	JANDAIA	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
21	CADERNO, tipo de desenho contendo 48 FLS.	UND	1.000,00	JANDAIA	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
23	CALCULADORA, tipo 12 DIGITOS em cores modernas.	UND	200	CIS	R\$ 42,05	R\$ 8.410,00
24	CANETA esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa na cor azul. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1.000,00	BIC	R\$ 62,80	R\$ 62.800,00
25	CANETA, esferográfica, material sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1.000,00	BIC	R\$ 62,83	R\$ 62.830,00
26	CANETA, tipo esferográfica em cores variadas. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	CAIXA	750	BIC	R\$ 60,60	R\$ 45.450,00
27	CANETA, tipo esferográfica, material plástico transparente corpo sextavado, ponta com esfera de tungstenio, tipo escrita grossa na	CAIXA	1.000,00	BIC	R\$ 62,80	R\$ 62.800,00



	cor preta. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.					
28	CANETA, tipo marca texto pacote com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	BIC	R\$ 28,80	R\$ 14.400,00
29	CLIPS nº 3/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante	CAIXA	2.500,00	ACC	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
34	COLA DE SAPATEIRO, FRASCO COM 500 ML PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	TEK BOND	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
35	COLA tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, frasco com no mínimo 100g, em cores variadas. Produto com marca do fabricante.	FRASCO	800	ACRILEX	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
36	COLA, tipo branca, líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g. Produto com marca do fabricante.	UND	800	FRAMA	R\$ 15,10	R\$ 12.080,00
37	COLA, tipo para confecção de produtos de artesanato. produto com marca do fabricante.	TUBO	800	TEK BOND	R\$ 15,11	R\$ 12.088,00
42	CORRETIVO líquido, material à base de água secagem rápida, em papel comum, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	250	BIC	R\$ 29,70	R\$ 7.425,00
44	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum, largura 22cm, cor amarelo (k0). Produto com marca do fabricante.	UND	15.000,00	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
45	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarelo (ok). Produto com marca do fabricante.	UND	15.000,00	SCRITY	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
46	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarelo. Produto com marca do fabricante.	UND	4.500,00	SCRITY	R\$ 0,68	R\$ 3.060,00
60	FITA, tipo adesiva material polipropileno transparente tipo mono face largura 8mm. comprimento 50m. Aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	750	3M	R\$ 10,65	R\$ 7.987,50



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

61	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm ,espessura 10 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1.200,00	ISOESTE	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00
62	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 15mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1.200,00	ISOESTE	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
63	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 20mm. produto com marca do fabricante.	FOLHA	1.200,00	ISOESTE	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
67	GIZ escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico, composição: Gesso e água, embalagem em caixa com 64 palitos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
68	GIZ, tipo escolar colorido. Caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 6,30	R\$ 315,00
69	GIZÃO, tipo de cera, fabricado com cera de alta qualidade. Embalagem com marca do fabricante.	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 8,50	R\$ 425,00
73	GRAMPO niquelado 23/10 para grampeador, embalagem em caixa contendo 1000 unidades. Produto com marca o fabricante.	CAIXA	500	ACC	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
76	LÁPIS, tipo preto, redondo, caixa contendo 144 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	250	BIC	R\$ 54,45	R\$ 13.612,50
77	LIVRO, tipo de ata com 200 folhas, no tamanho: 206 x 300mm. Produto com marca do fabricante.	UND	100	TILIBRA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
78	LIVRO, tipo de ponto pequeno 160 folhas. Produto com marca do fabricante.	UND	100	TILIBRA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
79	MASSA DE MODELAR, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos)	CAIXA	10	ACRILEX	R\$ 9,70	R\$ 97,00
81	PAPEL, tipo A4, de alta qualidade. Caixa contendo 10 resma, cada resma contendo 500 folhas. (AMPLA CONCORRENCIA)	CAIXA	400	CHAMEX	R\$ 379,00	R\$ 151.600,00
85	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UND	50	POLIBRAS	R\$ 7,90	R\$ 395,00
89	PERFURADOR, tipo profissional com capacidade para 100 folhas,	UND	200	TILIBRA	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00



	em cores modernas. Produto com marca do Fabricante.					
90	PINCEL, tipo atômico, na cor azul, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	900	COMPACT OR	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
91	RÉGUA, tipo de plástico tamanho de 30 cm. Produto com marca do fabricante.	UND	200	MAPED	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos						R\$ 664.355,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

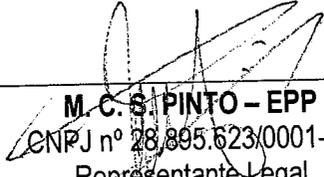
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 de abril de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024



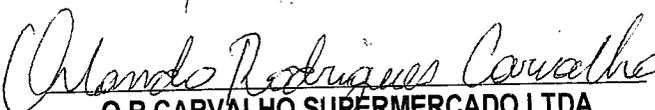
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE



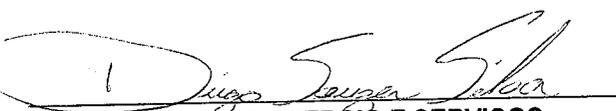
M. C. S. PINTO - EPP
CNPJ nº 28.895.623/0001-99
Representante Legal



FC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 30.193.218/0001-70
Representante Legal



O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 23.278.067/0001-98
Representante Legal



D S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 24.491.907/ 0001-69
Representante Legal